



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**AQUISIÇÃO CAMA HOSPITALAR TIPO  
FAWLER ELÉTRICA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

---

Cariacica – ES, 16 de abril de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição de Cama Hospitalar Tipo Fowler elétrica**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

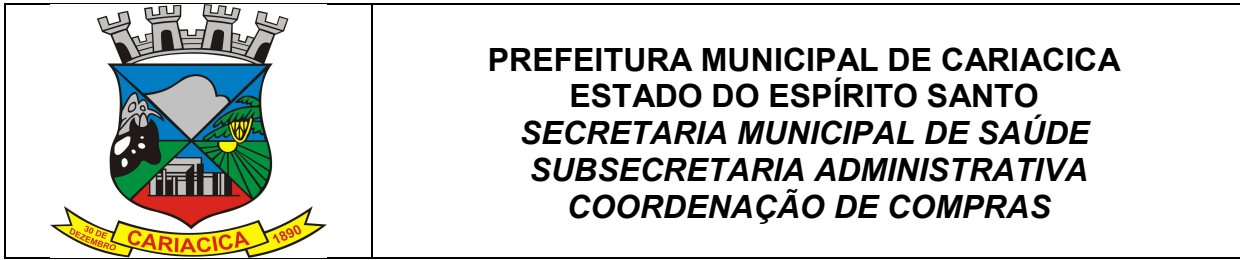
1.1.1. O item, sua especificação e quantitativo abaixo definido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	<b>Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica</b> Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Dorso, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Pernas. Elevação de Altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura min.de 390mm, deslocamento transversal da descida max. de 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelemburg, regressão abdominal mín. De 100mm.Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fulga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960mm de comprimento e largura de 860mm. Altura mínima de elevação max. de 390mm com indicador luminoso. Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. Certificado de conformidade IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 ou Normas Brasileiras equivalentes. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. <b>Capacidade de carga de no mínimo 220Kg.</b> Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. Alimentação bivolt automática.	UN	50

\* a descrição do item seguiu as especificações mínimas contidas na Relação Nacional de Equipamento e Materiais Permanentes – RENEM.

1.2. A Administração não se obriga à contratação do quantitativo total estimado, não havendo garantia de consumo mínimo ou compromisso de compra por parte do órgão gerenciador. Contudo, a licitante detentora da Ata deverá possuir plena capacidade para o fornecimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

do quantitativo máximo previsto neste Termo de Referência, caso venha a ser integralmente demandada.

1.3. O item a ser adquirido possui natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos a serem fornecidos/entregues visam atender às necessidades de reposição e novas compras de equipamentos para atendimento à rede municipal, bem como executar as seguintes emendas federais:

<b>NÚMERO DA PROPOSTA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>13917136000125005/2025</b>	20	25.100,00	R\$ 502.000,00

1.4. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

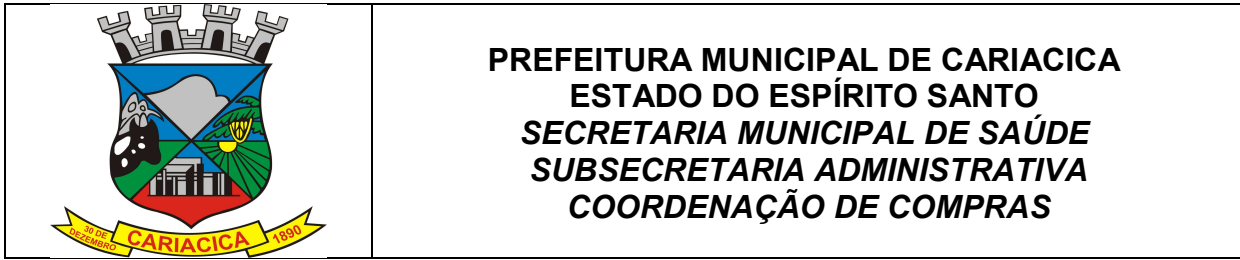
**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento integral, contínuo e de qualidade aos usuários, busca, por meio deste Termo de Referência, estabelecer critérios para o Registro de Preços para provável aquisição de mobiliário indispensável ao funcionamento dos estabelecimentos e serviços de saúde do município.

2.2. A ausência desse equipamento compromete a adequada acomodação dos pacientes, especialmente daqueles que necessitam de ajustes frequentes de posição para realização

3/22





de procedimentos, repouso assistido ou melhora das condições respiratórias e circulatórias. Além disso, a falta do equipamento com acionamento elétrico dificulta o trabalho dos profissionais de saúde, podendo impactar na ergonomia e na eficiência durante a prestação da assistência.

2.3. Além de garantir a eficácia na prestação dos serviços de saúde, a aquisição planejada e contínua de mobiliário assegura condições adequadas de trabalho aos profissionais, necessárias para o desempenho seguro e eficiente das atividades, bem como para o atendimento adequado à população.

2.4. Assim, a aquisição de tal equipamento por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente de contratação, por permitir:

2.4.1. Atendimento rápido e contínuo das demandas, mediante solicitações conforme a necessidade;

2.4.2. Otimização de recursos públicos, evitando compras emergenciais com custos elevados;

2.4.3. Padronização do mobiliário adquirido, garantindo qualidade e compatibilidade com os protocolos e procedimentos adotados na rede;

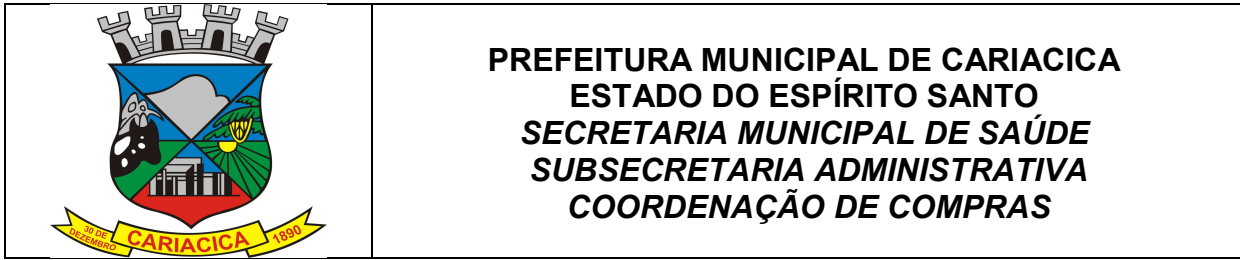
2.4.4. Flexibilidade e previsibilidade na reposição de estoques, atendendo a variações sazonais e situações emergenciais sem interrupção do serviço.

2.5. Diante do exposto, a adoção do Registro de Preços para aquisição do mobiliário configura-se como medida estratégica e economicamente vantajosa. Tal medida visa mitigar riscos ambientais e promover o bem-estar no trabalho, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço público prestado à municipalidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).**

3.1. O presente Registro de Preços objetiva a eventual aquisição de camas hospitalares do tipo Fowler elétrica. A medida visa garantir maior conforto e segurança aos pacientes, bem como otimizar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, assegurando a eficiência na prestação dos serviços e o fortalecimento da rede municipal de saúde de Cariacica.





3.2. A solução se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos prestados no âmbito das unidades de saúde do município, diante da demanda existente por assistência aos pacientes que necessitam de acomodação adequada durante procedimentos e cuidados em saúde.

3.3. O item a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo segurança, durabilidade, precisão e conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, quando assim o objeto exigir tais certificações.

3.4. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais.

3.5. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.6. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade dos itens em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.8. O equipamento descrito neste Termo de Referência deve possuir a qualidade e durabilidade de que dele se espera.

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer REIVINDICAÇÃO devido a erro na formulação de sua proposta.

3.10. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do equipamento no **prazo máximo de 30 dias corridos**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com

5/22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

crachás de forma a serem identificados quando da entrega do mobiliário descritos neste documento.

3.12. Os equipamentos, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado central da CONTRATANTE.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

**3.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.14.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.14.2. Entregar do mobiliário adquirido no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;

3.14.3. Entregar do item rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.14.4. Respeitar e cumprir os prazos de entrega do item comprado conforme regramento estabelecido neste documento.

3.14.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

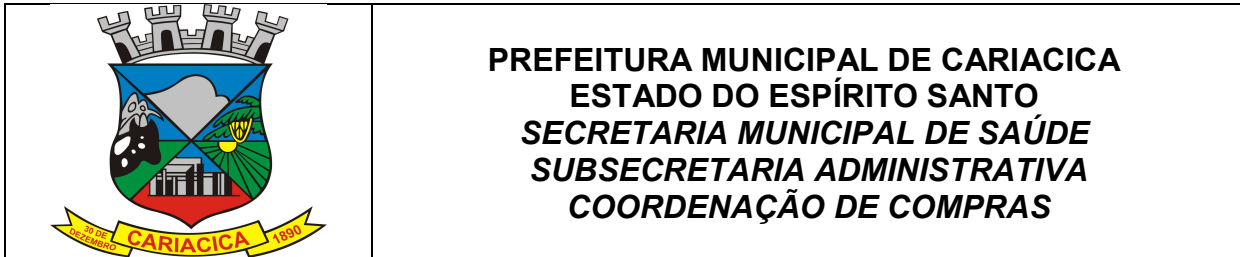
3.14.6. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA **deverá substituir o equipamento em até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

3.14.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

3.14.8. A CONTRATADA deverá entregar os itens devidamente conferidos e

6/22





acompanhados da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor indicado no item 12.1.

3.14.9. Os preços dos equipamentos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

3.14.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente CONTRATADA, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

### **3.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.15.1. Receber e fiscalizar os equipamentos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste documento, atestando sua conformidade.

3.15.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.15.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.15.4. Designar formalmente o gestor e fiscal da contratação.

3.15.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens presentes neste documento.

3.15.7. Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)**

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, as licitantes interessadas deverão apresentar:

4.1.4. **Atestado de Capacidade Técnica:** 01 (um) Atestado (s) de fornecimento (s) emitido(s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do quantitativo dos itens descritos neste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

4.1.1.2. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal

4.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

4.1.1.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

4.1.1.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.2. Durante toda a execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas no Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, o item e sua característica técnica.

4.4. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

4.5. Declaração que não contrata menor.

4.6. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**4.7. REQUISITO TÉCNICO DE SUSTENTABILIDADE:**

4.7.1. O item deve obedecer às normas que vedam ou limitam o lançamento de substâncias nocivas no meio ambiente.

4.7.2. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas neste Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, o equipamento e sua característica técnica.

4.8. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, concedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria

8/22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998 e conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, relativamente ao registro do produto. Para esta comprovação serão aceitas cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U ou arquivos de consultas da página do sítio eletrônico da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.9. **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.10. **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.10.1. No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

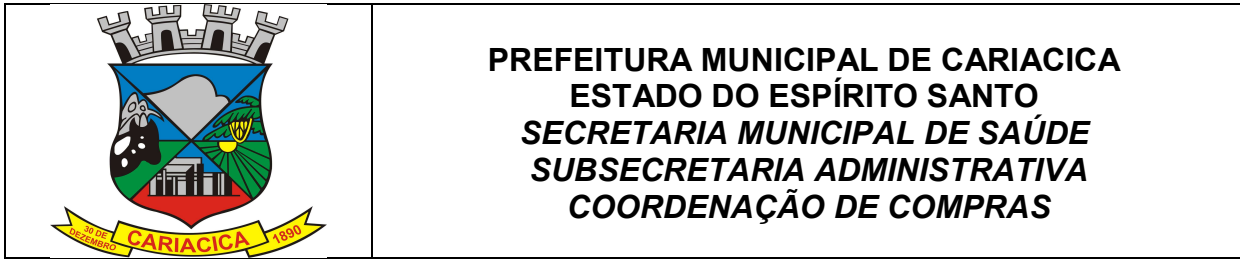
4.10.2. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).**

5.1. O item deverá possuir as características elencadas no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos mobiliários adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo CONTRATANTE.





5.3. A entrega dos itens **deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.

5.4. Todas as despesas decorrentes da entrega do item correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu (s) empregado (s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.5. O gestor e/ou fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas nos itens entregues. Quando a correção não for suficiente e houver necessidade de substituição dos itens, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação à CONTRATADA.

5.6. O equipamento deverá ser entregue em embalagem e recipiente que permite seu acondicionamento e empilhamento, devidamente lacradas e identificadas.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).**

6.1. A entrega do item será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

SEMUS	
GESTOR	FISCAL
Sabrina Gonçalves Siqueira Tavares Função: Gerente de urgência e emergência Matrícula: 122.256	Itainá Martins Freire Função: Coordenadora de pronto atendimento Matrícula: 115.370

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos itens poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste documento, na proposta comercial oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável**, de **10 (dez) dias corridos** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)**

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega do mobiliário, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento do equipamento, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de todos os documentos necessários pela CONTRATADA.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção

12/22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

7.12. Quando pendente de apuração/liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, dar-se-á a retenção deste por parte da CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.13. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade dos objetos, será o **PREGÃO**, a ser realizado de maneira **ELETRÔNICA**, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

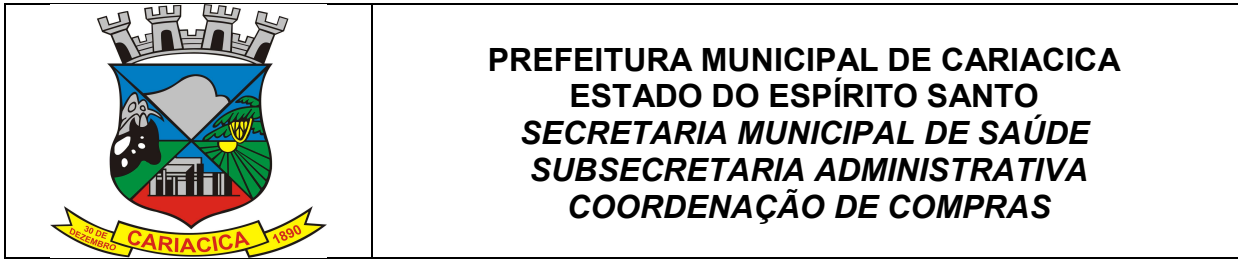
8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por lote, considerando que a pretensa licitação deverá ser realizada por lote.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).**

9.1. O valor da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base os preços registrados para o mesmo mobiliário, com cotação realizada diretamente com empresas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

9.2. Após análise e apuração dos dados, a tabela a seguir apresenta os valores estimados para referência:

LOTE 01 - <b>Ampla concorrência 75%</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CAUAMAQ INDUST.	METALHOSPI TALAR	HOSPIDROG AS	Valor Médio(R\$)	Total (R\$)
1.1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	UNID	37	8.784,50	10.115,37	9.900,00	9.599,9566	R\$ 355.198,39
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 355.198,39</b>

LOTE 02 - <b>Exclusivo para ME ou EPP 25%</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CAUAMAQ INDUST.	METALHOSPI TALAR	HOSPIDROG AS	Valor Médio(R\$)	Total (R\$)
2.1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	UNID	13	8.784,50	10.115,37	9.900,00	9.599,9566	R\$124.799,44
<b>TOTAL</b>								<b>R\$124.799,44</b>

9.3. Assim, diante da pesquisa de preços realizadas, estimasse que o valor a ser dispendido com a contratação almejada é de **R\$ 479.997,83** (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição do mobiliário pretendido, informa-se que a indicação dos recursos orçamentários destinados ao custeio da despesa será realizada previamente à emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

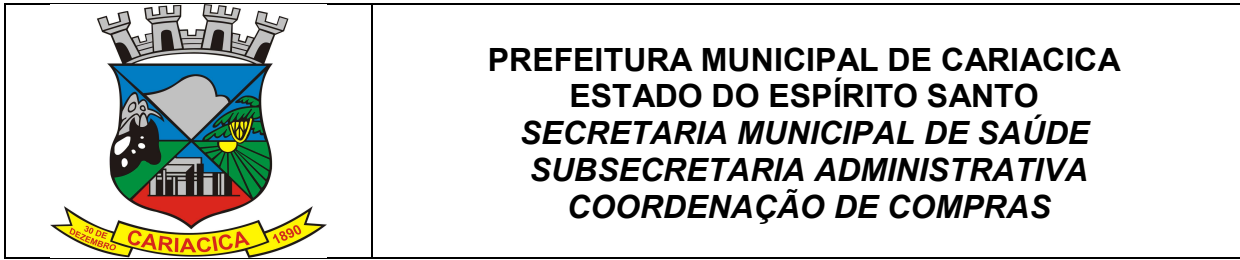
11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. A cama hospitalar tipo fawler elétrica a ser adquirido encontra-se devidamente cadastrado no catálogo de padronização da Prefeitura Municipal de Cariacica da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	<b>Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica</b> Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Dorso, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Pernas. Elevação de Altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura min.de 390mm, deslocamento transversal da descida max. de 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelemburg, regressão abdominal mín. De 100mm.Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fulga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960mm de comprimento e largura de 860mm. Altura mínima de elevação max. de 390mm com indicador luminoso. Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. Certificado de conformidade IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 ou Normas Brasileiras equivalentes. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. <b>Capacidade de carga de no mínimo 220Kg.</b> Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. <b>Alimentação bivolt automática.</b>	1.45.03.0332-0

12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).





12.1. A entrega do mobiliário deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade.** Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. O equipamento deve ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista.

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.

#### **12.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do equipamento no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade do item com o requisito e especificação deste documento.

12.4.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termos detalhado que comprove que o mobiliário entregue atende a todas as exigências contidas neste documento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).**

13.1. A Contratada deverá assegurar garantia para o mobiliário contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. A cama hospitalar tipo fawler elétrica descritas neste Termo de Referência deverá possuir a qualidade e durabilidade a que dela se espera, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados após seu recebimento pelo Município de Cariacica, nos termos do item 3.8 deste Termo de Referência.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.5. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.6. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.7. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, nos prazos previstos no item 13.4 deste Termo de Referência.

**14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquiridos, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

**15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).**

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

**16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).**

16.1. O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do mobiliário deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do equipamento deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

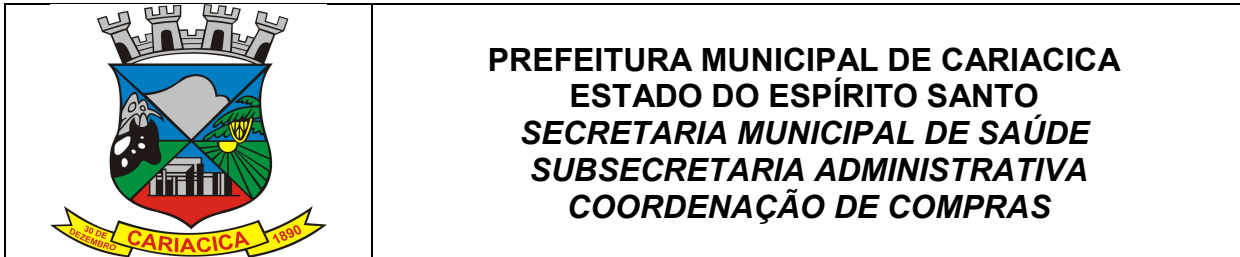
II - Não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado. Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

16.2. Por parcelamento da solução entende-se a licitação por lote, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo à solução, haja ampliação da concorrência de licitantes e seja técnica e economicamente viável. Tal medida justifica-se pelo fato de se tratar de produto com características e finalidade específicas, sendo que o parcelamento contribui para

18/22





ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilita a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. A divisão de lote deverá ocorrer conforme descrito em tabelas presente no item 9 deste Termo de Referência.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).**

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).**

18.1. Para a presente contratação admite-se a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, em observância ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.1.1. A divisão da cota de participação será de 75% para ampla concorrência e 25% reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (MPP).

E no item 9.2.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)**

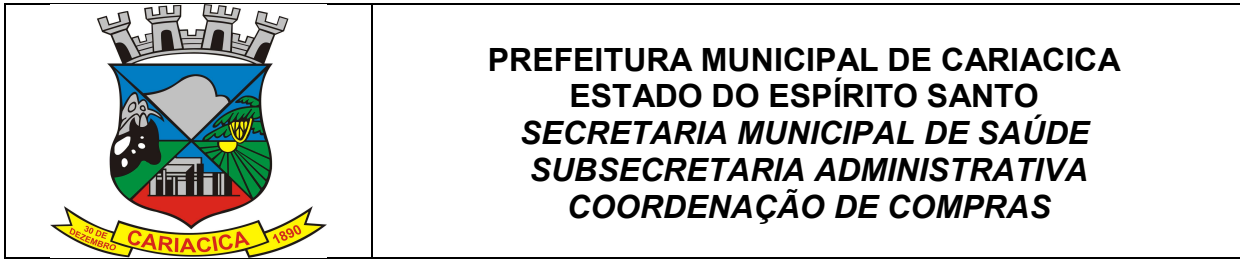
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).**





21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

## **22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)**

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

## **23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).**

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o item da pretensa contratação.

## **24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

24.1. No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica, não serão admitidos na presente licitação, visto que o objeto é de baixa complexidade, sendo plenamente possível que empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcios.

## **25. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:**

25.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse Termo de Referência.

## **26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO**

26.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

26.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

## **27. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

27.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadora técnica de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica/ES, 16 de abril de 2026.

**Cristiana Soares Sant'Ana**  
Coordenadora Técnica de Compras  
Matrícula 125293



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370038003700320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CRISTIANA SOARES SANT ANA** em 16/04/2026 11:08

Checksum: **F44C48946208F760FFDE0A1ACDE7451D29431F9DD272E174263527495EB9CA60**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700380031003300340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JADES DE AMORIM PEREIRA JUNIOR** em **22/04/2026 13:42**

Checksum: **CF05BBDD059FACDE7A952D98C596C93AB532E81A9A92BEEB46573121B5EA74E7**

